



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 01/2019 – Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de segurança utilizados na inspeção de bagagens, tipo *Scanner* Raio-X, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

Todo equipamento eletromecânico está suscetível a um desgaste natural haja vista possuir um tempo de vida útil, sendo indispensável a possibilidade de reposição das peças conforme demanda. Assim, considerando a necessidade da Administração Pública – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dar continuidade aos serviços, imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos de revista de volumes do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em obediência à Resolução GP 61/2018 – TJMA, que recomenda as inspeções para a detecção de objetos, metálicos e não metálicos, cujo porte seja proibido, nas dependências das unidades, jurisdições e administração do Poder Judiciário, faz necessária a deflagração de processo licitatório tipo registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos de radiação ionizante, tipo *scanners* de Raios-X especificados no presente termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;

- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

4. DO QUANTITATIVO

Relação de peças para equipamentos *Scanners Raio-X, Nuctech CX6040BI*:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	Expec. Inicial	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4.01	Botão de emergência do chassi	03	06		
4.02	Botão de emergência teclado de operação	03	06		
4.03	Contator DC – 24Vdc	03	06		
4.04	Correia transportadora PN 1.100.024.302	03	06		
4.05	Cortinas plumbíferas	03	06		
4.06	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	03	06		
4.07	Detector module – módulo detector de fotodiodos	03	06		
4.08	Disco rígido com software de operação	03	06		
4.09	Disjuntor de entrada	03	06		
4.10	Fonte de alimentação CC PN 11.00022219	03	06		
4.11	Fonte de alimentação linear G2 PN 11.00022361	03	06		
4.12	Conjunto gerador 160 KV VJ	03	06		
4.13	Memória RAM	03	06		
4.14	Micro Switch – Interruptor de segurança	03	06		
4.15	Monitor LCD	03	06		
4.16	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	03	06		
4.17	Placa de vídeo	03	06		
4.18	Placa-mãe	03	06		
4.19	Relé 24Vdc	03	06		
4.20	Relé de estado sólido	03	06		
4.21	Sensor Fotoelétrico	03	06		

4.22	Tambor da chave do teclado de operação	03	06		
4.23	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	03	06		
4.24	Transformador 1800 VA PN 11.00023467	03	06		
4.25	Ventilador DC	03	06		
4.26	Rolete esticador	03	06		
4.27	Rolete induzido direcional	03	06		
4.28	Rolete motorizado	03	06		

Relação de peças para equipamentos *Scanners Raio-X, SPECTRUM 6040:*

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	Expec. Inicial	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4.29	Botão de emergência do chassi	01	02		
4.30	Botão de emergência teclado de operação	01	02		
4.31	Contator DC – 24Vdc	01	02		
4.32	Correia transportadora PN 1.100.024.302	01	02		
4.33	Cortinas plumbíferas	01	02		
4.34	Daq board – placa detectora de fotodiodos V2	01	02		
4.35	Detector module – módulo detector de fotodiodos	01	02		
4.36	Disco rígido com software de operação	01	02		
4.37	Disjuntor de entrada	01	02		
4.38	Fonte de alimentação CC	01	02		
4.39	Fonte de alimentação linear	01	02		
4.40	Conjunto gerador	01	02		
4.41	Memória RAM	01	02		
4.42	Micro Switch – Interruptor de segurança	01	02		
4.43	Monitor LCD	01	02		
4.44	Nobreak Senoidal 2400VA, entrada bivolt (110/220v) automática, com 220v de saída	01	02		
4.45	Placa de vídeo	01	02		
4.46	Placa-mãe	01	02		
4.47	Relé JX2 DPDT 24 V 5A 220 V	01	02		
4.48	Relé de estado sólido TSZC 25A 250VAC	01	02		
4.49	Sensor Fotoelétrico RECEP	01	02		
4.50	Tambor da chave do teclado de operação	01	02		
4.51	Tira para cortina plumbífera - 39.5x445.5	01	02		
4.52	Transformador monofásico 127-220V/ 220V 1,5KVA	01	02		
4.53	Ventilador DC	01	02		

4.54	Rolete esticador	01	02		
4.55	Rolete induzido direcional	01	02		
4.56	Rolete motorizado	01	02		

5. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

Ord	Marca/Modelo	Número de Série	Local
01	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604010020132	Fórum de São Luís
02	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020003	Fórum de Imperatriz
03	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020004	Fórum de Timon
04	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020005	Fórum de Caxias
05	Scanner Raio-X, Nuctech /CX6040BI	00604013020009	Tribunal de Justiça – Sede
06	Scanner Raio-X, Nuctech CX6040BI	00604013020010	Tribunal de Justiça – Anexo II
07	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000001	Fórum de Paço do Lumiar
08	Scanner Raio-X, SPECTRUM 6040	0129000002	Fórum de São José de Ribamar

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente termo de referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva Ata. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

5.2. As peças serão fornecidas, conforme demanda, para 06 (seis) equipamentos *Scanners* de Raios-X NUCTECH, modelo CX6040BI e 02 (dois) equipamentos *Scanners* Raios-X modelo SPECTRUM 6040 instalados nas dependências dos Fóruns pertencentes ao Tribunal de Justiça do Maranhão, entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados;

5.3. Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, entrada principal, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme contrato de fornecimento número 139/2015;

5.4. Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Praça D. Pedro II s/n, Centro, **São Luís – Maranhão**, CEP: 65.010-905, Anexo II, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme contrato de fornecimento número 139/2015;

5.5. Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, **São Luís – Maranhão**, CEP 65.076-820, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 111/2014;

5.6. Fórum Henrique de La Roque, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, **Imperatriz – Maranhão**, CEP 65900-440, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.7. Fórum Des. Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Dr^a. Elizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, **Timon – Maranhão**, CEP.: 65.631-230, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.8. Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, localizado na Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, **Caxias – Maranhão**, CEP.: 65.609-005, modelo NUCTECH CX6040BI, conforme Contrato de Fornecimento número 139/2015;

5.9. Fórum Desembargador Tácito da Silveira Caldas, localizado na Avenida 15, s/n, Maiobão, **Paço do Lumiar – Maranhão**, CEP.: 65.137-000, modelo Spectrum 6040, conforme Contrato de Fornecimento número 51/2017;

5.10. Fórum Des. Lauro Berredo Martins, localizado na Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, **São José de Ribamar – Maranhão**, CEP: 65.110-000, modelo Spectrum 6040, conforme Contrato de Fornecimento número 51/2017.

6. DO VALOR

6.1 A proposta de preços deverá conter planilha com descrição, valor unitário e valor total das peças, por um período de 12 (doze) meses;

6.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;

6.3. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste termo de referência por adjudicação por menor preço global justifica-se pela vantagem econômica para a Administração Pública, uma vez que o objeto se compõe de dois itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento de peças por uma única empresa e a gestão por esta CONTRATANTE;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo de referência e ofertar menor preço global.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

8.1. A substituição das peças descritas na ata de registro de preços só ocorrerá sempre que for constatada a inservibilidade ou desgaste da peça em uso, a fim de evitar a paralisação do equipamento e prevenir danos à administração;

8.2. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATANTE emitirá uma ordem de fornecimento à CONTRATADA para que disponibilize a peça dentro de 03 (três) dias úteis, nos locais descritos no item 5, contados a partir da data de aceite da ordem de fornecimento ou contato através de telefone ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA;

8.3. Em caso de obsolescência de alguma peça listada no item 4, deverá ser substituída por peça compatível ou superior à peça prevista na ata de registro de preços, sem ônus à CONTRATANTE;

8.4. A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, através de ordem de serviço;

8.5. As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos por peças novas e de compatibilidade técnica similar ou superior. As peças substituídas deverão ser entregues ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela fiscalização;

8.6. Caso a peça fornecida seja incompatível com a solicitada ou defeituosa, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

8.7. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica em seu nome, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de inspeção de raios-X das marcas Nuctech CX6040BI e SPECTRUM 6040;

9.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior na área de Engenharia, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica para fornecimento do objeto deste termo de referência, registrado(s) no Conselho competente, neste caso, o CREA;

9.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Supervisor de proteção radiológica;

9.4. Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, no prazo de validade, indicando que está autorizada a fornecer peças para equipamentos baseados em tecnologia de Raio-X das marcas Nuctech CX6040BI e SPECTRUM 6040;

9.5. Serão aceitas autorizações com condicionante desde que a licitante comprove apresentação das diligências solicitadas no ofício da CNEN vigente dentro dos prazos estabelecidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização deste Contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP nº 21/2018;

10.2. A fiscalização será exercida pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, através do servidor Paulo Edson Cutrim Silva, matrícula nº 185603, e seu substituto será o Servidor Renan Leite do Nascimento, Matrícula nº 178269;

10.3. Nos casos de afastamentos legais, a fiscalização será exercida pelo substituto legal que atuará com as mesmas atribuições do fiscal titular;

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de

administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no termo de referência.

10.5. O fiscal não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para fornecimento das peças, objeto do presente termo referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

10.6. Quando necessário o fornecimento dos itens da ata de registro de preços, observar o que preceitua o inciso 4º, artigo 62 da Lei 8.666/93, para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultem obrigações futuras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e o descrito no termo de referência;

11.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento das peças, objeto contratado, quando necessário;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas que estiverem em desacordo com as respectivas especificações;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato;

11.7. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

11.8. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

11.9. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste termo de referência, nos locais onde serão fornecidas as peças.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

12.3. Manter, no seu quadro de funcionários, supervisor de proteção radiológica para testar a segurança das peças fornecidas aos equipamentos de Raios-X, além de profissional de nível superior na área de Engenharia, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste termo de referência em obediência às regulamentações estabelecidas no Brasil pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;

12.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia das peças fornecidas (um ano), dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento de peças;

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.10. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

12.11. A CONTRATADA deverá apresentar autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para fornecimento de peças para os equipamentos *Scanners* de Raio-X citados, devendo juntar à sua proposta a requerida comprovação, seguindo os critérios de avaliação de segurança da CGMI/CNEN devendo manter esta condição validada durante a garantia.

13. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

13. 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

13.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que as peças forem fornecidas, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos em ata, conforme especificações deste instrumento;

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

14.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será /calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10;

15.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

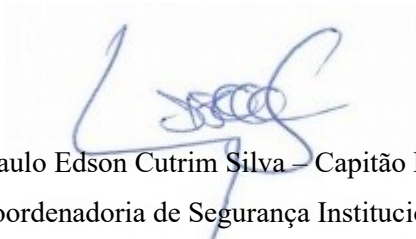
15.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **15.2** e no subitem **15.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a

suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

15.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 15.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

São Luís-MA, 21 de Maio de 2019.



Paulo Edson Cutrim Silva – Capitão PM
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603